

e **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes Fábio Freire Albuquerque, Agente de Polícia Civil, Leonardo Portela Leite, Agente de Polícia Civil e Izeuda de Alencar Ferreira, Escrivã de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88, notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Eugênia Nogueira R. M. Villa
Delegada de Polícia Civil

Diretora de Unidade da Corregedoria da Polícia Civil

P. P. 18392



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

PORTARIA GAB. Nº 004/06

Teresina, 10 de janeiro de 2006

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Nº 11263, art.6º de dezembro de 2003.

RESOLVE:

I – Conceder, até 31.12.2006, com ônus para o órgão requisitante a disposição do servidor Manoel Divino de Sousa Sobrinho matrícula nº 092324-9, para prestar serviços no DETRAN – Departamento Estadual do Trânsito.

II - Esta Portaria retroage seus efeitos a 02.01.2006

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se

Merlong Solano Nogueira
SECRETÁRIO

PORTARIA GAB. Nº 006/06

Teresina, 17 de janeiro de 2006

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Nº 11263, art.6º de dezembro de 2003.

RESOLVE:

I – Conceder, até 31.12.2006, com ônus para o órgão requisitante a disposição do servidor **José Washington Machado Oliveira** matrícula nº005674-0, para prestar serviços na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo – SETDETUR.

II - Esta Portaria retroage seus efeitos a 02.01.2006

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se

Merlong Solano Nogueira
SECRETÁRIO

P. P. 18376



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF

PORTARIA GSF Nº 039/2006

Teresina (PI), 26 de janeiro de 2006.

Dá nova redação ao art. 9º da Portaria GASEC nº 162/94, de 02 de maio de 1994, que dispõe sobre o cadastramento de produtor rural, no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Piauí.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a aplicação de benefícios fiscais nas operações com produtores rurais deste Estado,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 9º da Portaria GASEC nº 162/94, de 02 de maio de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Para a fruição de qualquer benefício fiscal inerente ao ICMS o contribuinte deverá atender pelo menos uma das seguintes condições:

- I – ser inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí - CAGEP;
- II – ser inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- III – ser inscrito no Cadastro do Imposto Territorial Rural;
- IV – possuir outro meio de prova.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF, em Teresina (PI), 26 de janeiro de 2006.

ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA NETO
Secretário da Fazenda

COMUNICADO SEFAZ Nº 001/2006

Informa sobre divulgação de edital que intima os contribuintes do ICMS que especifica, para regularização de situação cadastral.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, com base no Edital de Intimação nº 01/96, de 03 de janeiro de 2006, comunica aos contribuintes do ICMS que se encontram em situação cadastral irregular, que o mencionado edital encontra-se afixado nas unidades de atendimento da Secretaria da Fazenda (locais públicos, conforme §§ 1º e 4º do art. 139 do RICMS), bem como disponível na internet no site da SEFAZ www.sefaz.pi.gov.br, onde o contribuinte poderá consultar a relação das empresas intimadas.

Comunica, outrossim, que após o prazo estipulado, os contribuintes que não regularizarem a sua situação terão a sua Inscrição Estadual suspensa, de acordo com o art. 139, §§ 1º e 2º do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13 de abril de 1989.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF, em Teresina (PI), 26 de janeiro de 2006.

ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA NETO
Secretário da Fazenda

P. P. 18396